



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI Nº 1.262
de 15 de 02 de 2019
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, CRIA E REGULAMENTA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, ESTADO DE MINAS GERAIS aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico criado pela Lei Municipal 1217/17 de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão de Assessor Jurídico Parlamentar e de Controle Interno e o cargo de Chefe do Gabinete da Presidência com atribuições, nível de vencimento, requisitos e escolaridade definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica criado o cargo temporário de auxiliar de convênio externo com atribuições, nível de vencimento, requisitos e escolaridade definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O cargo de auxiliar de convênio externo terá duração temporária que coincide com a execução do convênio podendo ser prorrogado, após seu fim, por mais seis meses para prestação de contas dos serviços por ato da Presidência.

Art. 5º - Para atender as necessidades temporárias do cargo descrito do artigo anterior, de excepcional interesse público, poderá ser efetuada contratação de

Barra Longa



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

peçoal por tempo determinado devendo ser realizado processo seletivo simplificado caso a contratação ultrapasse dois anos.

Art.6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Barra Longa, 07 de fevereiro de 2019.


LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 15 DE fevereiro DE 2019

Lucinei do Rosário Canuto
Presidente
CPF 056.046.666-88

Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91

ANEXO I

REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS:

Função/Num. Vagas	Carga Horária	Requisito e Atribuições	Vencimento
<p style="text-align: center;">Assessor Jurídico Parlamentar e de Controle Interno I – 01 vagas</p> 	<p style="text-align: center;">20 horas mensais podendo ser cumpridas em parte fora da Câmara devido à análise de processos e comparecimentos ao Fórum e demais Orgãos de controle.</p>	<p>Superior em Direito com registro na OAB. Cargo em comissão de livre nomeação e recrutamento amplo.</p> <p style="text-align: center;"><u>Atribuições:</u></p> <p>I – Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; II – Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, de acordo com as determinações da Presidência da casa; III – Prestar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara e ao Presidente e membros da Mesa Diretora; IV – Promover o assessoramento técnico aos Vereadores; V – Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica; VI – Prestar o assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado; VII – Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; VIII – Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento; IX – Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; X – Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do</p>	<p style="text-align: center;">R\$6.080,00 (seis mil e oitenta reais)</p>

Parent

		<p>Legislativo; XI – Assessorar a Presidência, Mesa Diretora e demais membros da Casa e seus diversos setores quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos e demais atos legislativos; XII - Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores. Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração do Legislativo, Exercer controle das operações, bem como dos direitos e deveres do Legislativo; Avaliar a execução dos orçamentos do Legislativo tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos serviços legislativos para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Subsidiar, através de recomendações as diversas instruções da Corte de Contas, Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às aos procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Examinar e analisar os</p>	
--	--	---	--

		procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno. Responder pelo Controle Interno da Câmara perante os órgãos de controle	
 <p>Chefe do Gabinete da Presidência – 1 vaga</p>	30 h/sem	<p>Segundo grau completo. Cargo em comissão de livre nomeação e recrutamento amplo.</p> <p><u>Atribuições:</u></p> <p>I - Responder pelas questões administrativas gerais da Casa, quando da ausência do Presidente;</p> <p>II – Responder aos funcionários da Casa, quando da ausência do Presidente;</p> <p>III - Cuidar da manutenção em geral do prédio da Casa Legislativa;</p> <p>IV – Fazer a gestão de frequência de servidores e funcionários;</p> <p>V – Fazer a gestão do uso do veículo da Casa e acompanhamento da sua manutenção;</p> <p>VI – Acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos e serviços quando os valores não excederem os limites para licitação, bem como a realização de cotação, e ainda manter cadastro atualizado de fornecedores.</p> <p>VII – Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério da Presidência da Câmara;</p> <p>VIII– Assistir o Presidente da Câmara Municipal no que lhe couber;</p>	R\$ 1.830,14 (Hum mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos)
Auxiliar de Convênios	30 h/sem	Segundo grau completo Contratação Temporária	R\$1.500,00 (mil e

Externo- 01 vaga		<u>Atribuições:</u> Atender aos requisitos do Convênio 01/2019 entre o Legislativo e o TRE/MG; apoiar os servidores e representantes do TRE/MG no cadastramento biométrico.	quinhentos reais)
---------------------	--	--	-------------------

Carmito



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2019

HISTÓRICO: De iniciativa do Legislativo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que "altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal".

PARECER: O projeto de Lei tem como escopo alterar a estrutura organizacional da Câmara a fim de permitir a adequação administrativa.

Com efeito, a Câmara conta com apenas um servidor efetivo que não pode cumular as funções de controle interno e de presidente da Comissão de Licitações.

Assim, na forma das recentes decisões do TCEMG fez-se necessário criar o cargo de controlador interno. Para não onerar os cofres públicos o cargo de controlador foi colado ao cargo de assessor jurídico para trazer economicidade.

Apenas para efeitos de comparação no executivo os dois cargos custam R\$ 11.029,41 e o cargo na Câmara foi criado para atender as mesmas funções por R\$ 6.080,00, ou seja, quase metade do valor.

Abaixo os vencimentos:

REMUNERAÇÃO DETALHADA			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
 UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL NOME DO SERVIDOR: IZOLETA MENDES COURA MICHEL EXERCÍCIO: 2018 MÊS: SETEMBRO NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: CONTROLADOR GERAL STATUS: Ativo			
TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTOS BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
MESESAL	R\$ 6.079,91	R\$ 558,18	R\$ 5.521,73

(Página 10 - 1 registros) 14 << 3 >>

REMUNERAÇÃO DETALHADA				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL NOME DO SERVIDOR: CERALDO ALEXANDRE BAIÃO EXERCÍCIO: 2019 MÊS: FEVEREIRO NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: PROCURADOR JURÍDICO STATUS: ATIVO				
TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTOS BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓRIO
INICIAL	33928740	48174033	35854707	331200000
(Pag 17 - Registros)				

Ainda, foi criado cargo para atender o convênio com o TRE/MG na consecução do projeto de biometria eleitoral dos municípios da Comarca de Ponte Nova.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à tramitação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 15 de fevereiro de 2019.

Wander Luis P. Trindade
 1ª Comissão

2ª Comissão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]